

São Paulo, 10 de março de 2021.

Ofício Sindilex nº 006/2021

Prezado Senhor,

Considerando a informação da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) de um estagiário da Equipe de Gestão de Materiais de Consumo – SGA.21 da Câmara Municipal de São Paulo;

Considerando que os servidores continuam exercendo suas atividades em uma área certamente contaminada;

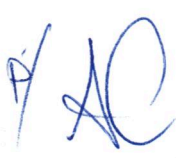
Considerando que a Câmara Municipal de São Paulo deve zelar pela saúde de seus servidores e contribuir para a diminuição da disseminação da COVID-19 na cidade de São Paulo, sobretudo nesse momento em que a cidade voltou a figurar na Fase Vermelha do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia, com recordes de mortes diárias e falta de UTIs nas redes pública e privada;

Vimos solicitar a Vossa Senhoria se digne:

1. Determinar providências quanto à urgente descontaminação do ambiente de trabalho do Almoxarifado;
2. Determinar que SGA.8 faça acompanhamento do caso do estagiário contaminado, bem como dos servidores da mencionada Equipe.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente


Alana Luomo
Tesorero Geral
Sindilex

Ilustríssimo Senhor
Mário Maschietto
MD Secretário Geral Administrativo da Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de março de 2021.

Ofício SINDILEX nº 007/2021

Prezado Senhor,

Considerando que a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) alastra-se novamente de forma exponencial no Brasil, em uma nova onda, com recordes de mortes diárias, provocadas pela nova cepa do vírus, mais letal que as anteriores;

Considerando que São Paulo é a cidade brasileira com o maior número de casos de contaminação e óbitos, somando, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, 651.231 casos confirmados com 19.070 óbitos até 08 de março de 2021, com falta de leitos de UTI em diversos hospitais das redes pública e privada;

Considerando que a Câmara Municipal de São Paulo já restringiu suas atividades por meio do Ato da Mesa nº 1504/2021, a fim de contribuir com o distanciamento social necessário a esse novo cenário de contaminação;

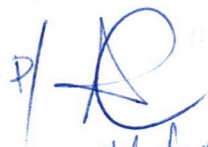
Considerando, no entanto, que ainda há riscos para os servidores tanto no ambiente profissional quanto no transporte público para o deslocamento entre a residência e o local de trabalho;

Considerando que a Câmara Municipal de São Paulo pode contribuir ainda mais com a contenção dessa disseminação acelerada do vírus ao impedir a transmissão do vírus entre colegas de trabalho e a aglomeração dos funcionários nos transportes públicos da cidade;

Virmos solicitar a Vossa Excelência se digne determinar a restrição de horário de expediente desse Legislativo, determinando o funcionamento das 12 às 17 horas durante esse período em que o Município encontra-se na Fase Vermelha do Plano São Paulo de enfrentamento à COVID-19, de acordo com as medidas restritivas observadas pelas autoridades de saúde e pelo Poder Executivo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente


Paulo Luano
Treasurer
Sindilex

Excelentíssimo Senhor
Vereador Milton Leite
DD Presidente da Câmara Municipal de São Paulo